



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº732/2003.

Altera a Lei Municipal nº702, de 26 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº702, de 26 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 1º. Fica criado o Sistema de Controle Interno no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, com atribuições, regramentos e responsabilidades previstos em decreto regulamentador.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de julho do ano em curso.

Saldanha Marinho – RS, 31 de julho de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal